



LEI COMPLEMENTAR Nº 901.

Autor: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar n. 809/2010, que dispõe sobre a Gratificação de Produtividade e Desempenho – GPD, prevista no artigo 100-A da Lei Complementar n. 239/98, Estatuto dos Servidores Municipais de Maringá, destinada aos Profissionais Médicos e Odontólogos da Administração Direta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

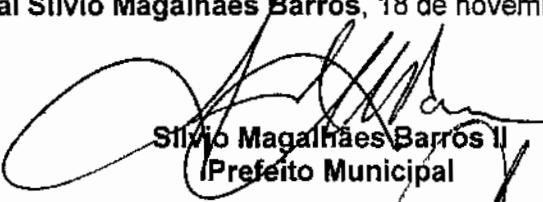
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 809/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica estabelecida a Gratificação de Produtividade e Desempenho – GPD – para os Médicos e Odontólogos da Administração Direta, à exceção dos profissionais que estejam vinculados a programas de saúde implementados pela Municipalidade através de projetos implantados em conjunto com o Governo Federal." (NR)

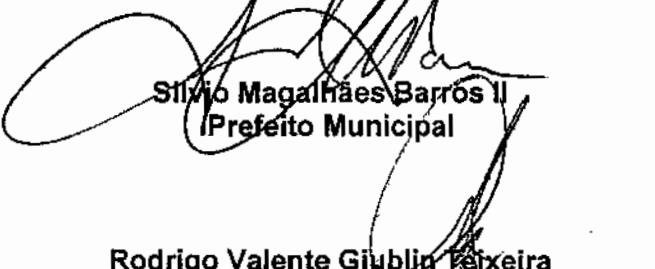
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 18 de novembro de 2011.



Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



Rodrigo Valente Giublin Teixeira
Chefe de Gabinete



José Luiz Bovo
Secretário de Gestão